



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**  
**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**LEI N° 2.042, DE 01 DEZEMBRO DE 2022**

**“Estima a receita e fixa a despesa do  
Município de Presidente Alves para o  
exercício de 2023”.**

**Cristiano dos Santos**, prefeito do Município de Presidente Alves, nos termos do inciso V do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1°.** O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.219.550,00 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais);

- I.** O orçamento Fiscal em R\$ 13.620.250,00 (Treze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta Reais);
- II.** O orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.599.300,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais).

**Art.2°.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2°= 1°, I).

**I – Administração Direta:**

| <b>RECEITAS CORRENTES</b> |     |               |
|---------------------------|-----|---------------|
| IMPOSTOS, TAXAS           | R\$ | 1.873.530,00  |
| CONTRIBUIÇÕES             | R\$ | 200.000,00    |
| RECEITA PATRIMONIAL       | R\$ | 439.500,00    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | R\$ | 21.927.520,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ | 126.000,00    |
| SUBTOTAL                  | R\$ | 24.566.550,00 |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b> |     |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS         | R\$ | 5.000,00      |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$ | 26.000,00     |
| SUBTOTAL                  | R\$ | 24.597.550,00 |

**II – Dedução da Receita**

|        |     |               |
|--------|-----|---------------|
| FUNDEB | R\$ | -3.378.000,00 |
|--------|-----|---------------|



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|               |     |               |
|---------------|-----|---------------|
| RECEITA TOTAL | R\$ | 21.219.550,00 |
|---------------|-----|---------------|

**Art.3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:  
Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º,+1º,I)

#### I – Por Funções de Governo

|       |                         |     |               |
|-------|-------------------------|-----|---------------|
| 01    | Legislativa             | R\$ | 901.700,00    |
| 02    | Judiciária              | R\$ | 5.000,00      |
| 04    | Administração           | R\$ | 3.613.400,00  |
| 08    | Assistência Social      | R\$ | 2.228.080,00  |
| 10    | Saúde                   | R\$ | 5.371.220,00  |
| 12    | Educação                | R\$ | 4.905.150,00  |
| 13    | Cultura                 | R\$ | 382.000,00    |
| 15    | Urbanismo               | R\$ | 2.321.000,00  |
| 18    | Gestão Ambiental        | R\$ | 30.000,00     |
| 22    | Indústria               | R\$ | 194.000,00    |
| 26    | Transporte              | R\$ | 936.000,00    |
| 27    | Desporto e Lazer        | R\$ | 182.000,00    |
| 99    | Reserva de Contingência | R\$ | 150.000,00    |
|       |                         |     |               |
| Total |                         | R\$ | 21.219.550,00 |

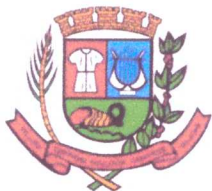
#### II – Por Órgão da Administração

|       |                                     |     |               |
|-------|-------------------------------------|-----|---------------|
| 01.00 | LEGISLATIVO                         |     |               |
|       |                                     |     |               |
| 01.01 | Câmara Municipal                    | R\$ | 901.700,00    |
|       |                                     |     |               |
| 02.00 | PREFEITURA MUNICIPAL                |     |               |
|       |                                     |     |               |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito e dependências | R\$ | 2.276.200,00  |
| 02.02 | Serviços da Fazenda                 | R\$ | 1.027.200,00  |
| 02.03 | Serviços de Obras e Viação          | R\$ | 2.360.000,00  |
| 02.04 | Serviços de Educação e Cultura      | R\$ | 5.469.150,00  |
| 02.05 | Serviços de Saúde                   | R\$ | 5.371.220,00  |
| 02.06 | Serviços Urbanos                    | R\$ | 1.436.000,00  |
| 02.07 | Serviços de Assistência             | R\$ | 1.361.080,00  |
| 02.08 | Fundo de Assistência Social         | R\$ | 867.000,00    |
| 90.00 | Reserva de Contingência             | R\$ | 150.000,00    |
|       |                                     |     |               |
| Total |                                     | R\$ | 21.219.550,00 |

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2021, os recursos provenientes do excesso de





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).

- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

**Art.5º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período 2022/2025.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Presidente Alves, 01 de dezembro de 2022.

  
CRISTIANO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal